



LEI Nº 1.413, DE 18 DE MARÇO DE 2003.

**AUTORIZA ALIENAÇÃO DE
BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO
(VEÍCULOS E SUCATAS), QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

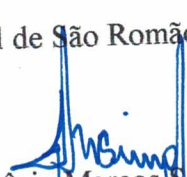
A Câmara Municipal de São Romão, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, em nome do povo, aprova e eu, Prefeito Municipal usando das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

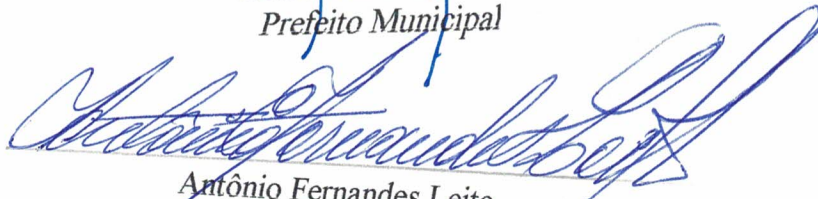
Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover alienação dos bens móveis municipais (veículos e sucata) abaixo relacionados, através de Processo Licitatório da modalidade Leilão, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações:

- I- 01 (um) veículo Pas/ Automóvel, marca VW/Gol 1.0, 16 V – Plus – 05 Portas, Motor AZP 81373 – 04 Cil/ 77 HP, combustível gasolina, ano de fabricação 2001, modelo 2002, cor Cinza Urban, categoria Oficial. Chassi nº 95WCA05X22PO, Placa HMM- 7855;
- II- 01 (um) veículo Pas/ Automóvel, marca VW/Gol Special, 03 Portas, Motor 04 Cil./ 62 HP, Combustível gasolina, ano de fabricação 2001 e modelo 2002, cor Cinza Carbono, categoria Oficial, Chassi nº 9BWCA05Y021065303, Placa HMM-7854;
- III- 01 (um) veículo, marca Ford/ Pampa ano 1995, cor Branca, Chassi nº 9BFZZZ55ZS91919243, Placa GMM- 6919;
- IV- 01 (um) veículo Caminhão Basculante, Marca Mercedes Benz, combustível diesel, ano 1983, cor Azul, Chassi nº 34403212122780, Placa GWK 6149;
- V- 01 (uma) sucata Patrol – Huberwaco 140S, Motor Mercedes 326.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 18 de março de 2003.


Dênio Marcos Simões
Prefeito Municipal


Antônio Fernandes Leite
Assessor Político Parlamentar